



Riscos, Desafios e Potencialidades do RDC

Professor Jacoby Fernandes

Brasília, 08 de julho de 2015.

RDC

```
graph LR; A[RDC] --- B[O que é?]; A --- C[Por que foi criado?]
```

O que é?

Por que foi criado?

Riscos

1º - norma sem sistematização com as outras Leis de licitação (pregão, L8666, pequena e micro empresa...). (Ofensa à Lei Complementar nº 95/1998.)

2º - tenta eliminar “gargalos” que levam à ineficiência:

- projetos básicos;
- planilhas de custos;
- “expertise” de especialistas afastada pelo modelo de gestão;
- risco de execução “hipocrisia” de tentar conter reequilíbrio por lei;
- não exige prévia qualificação do gestor.



Desafios

1º - sistematizar o RDC com as mais de 500 normas que interferem no processo de licitação e contratação;

2º - dar segurança ao procedimento licitatório:

a) garantias ao gestor público – quem defende o gestor público que assume os riscos impostos pela gestão?

- Se foi qualificado; se não foi, tem direito a qualificar-se previamente;
- Se ouviu o jurídico tem direito a invocar a defesa paga pelo erário por advogado interno ou externo, segundo a “confiança”.

Desafios

b) garantias ao setor privado:

- Ordem de recebimentos dos créditos

Lei nº 8.666/1993



Art. 5º. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a **estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Desafios

- Violar a ordem é crime;

Lei nº 8.666/1993

Art. 92. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução dos contratos celebrados com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, **ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade, observado o disposto no art. 121** desta Lei:(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

- Garantia de pagamento – conta vinculada ou seguro garantia;
- Garantia de execução – seguro garantia.

Desafios

c) Expertise do setor privado:

- PMI – Decreto nº 8.428/2015;
- pré-qualificação;
- concursos de projetos com premiação a todos;
- projetos para obras do PPA só com executivo;
- licitação de projetos - justiça de remuneração.



Desafios

d) Apoio à microempresa.

Lei nº 8.666/1993

Art. 5º. - A. As normas de licitações e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Política pública - indefinida... Entre “caridade” nociva e dever de motivar crescimento com critérios.

Potencialidades

- a) eliminar convite e tomada de preços;
- b) pré-qualificação;
- c) permitir inversão de fases – modos de disputa;
- d) marcas – qualidade;
- e) serviços – qualidade;
- f) sustentabilidade;
- g) gestão e fiscalização.



Obrigado!

Professor Jacoby Fernandes
www.jacoby.pro.br

Contato: escritorio@jacoby.adv.br
(61) 3366-1206



@ProfJacoby